



04/05/11 18459
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.876, DE 1999

Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, altera as Leis nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1.996 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e dá outras providências.

Nº 76

EMENDA MODIFICATIVA

(dos Senhores (as) Antonio Balhmann, Domingos Neto, Sandra Rosado Nº....)

Acrescente-se o seguinte § ao Art. 8º do Projeto a seguinte redação:

Art. 8º

§5º Para atividade de aquicultura, os parâmetros técnicos a serem observados no licenciamento ambiental serão estabelecidos pelo Ministério da Pesca, ouvido o Ministério do Meio Ambiente, garantindo-se a mesma qualidade do corpo d'água na sua jusante.

✱

[Assinaturas manuscritas]



DA8489D546



CÂMARA DOS DEPUTADOS

(cont. emenda n. 76)

Justificação

A aquicultura torna-se a cada dia mais uma atividade econômica essencial para o Nordeste. Além de possuir as condições ideais para o seu desenvolvimento pelas características de temperaturas e de acúmulo de água em grandes e pequenos reservatórios na região, é essa atividade grande demandadora de mão de obra, aceitando ainda inicialmente, baixa qualificação profissional, característica marcante de grande parte das populações Nordestina.

As áreas estuarinas do Nordeste apresentam fisionomias ecológicas diversas que passam, além dos mangues que ocupam 1,5 milhão de hectares, por dunas, restingas, apicuns e terrenos salgados. Esses ecossistemas, por suas próprias características de solo e água, são improdutivos do ponto de vista agropecuário; entretanto, apresentam condições especialmente favoráveis para a exploração salineira e para a produção sustentável de certas espécies de peixes e de crustáceos, casos já comprovados pelo cultivo do camarão marinho.

Sala das Reuniões, em...

Ana Amal

ANTÔNIO BALHMANN
Deputado Federal (PSB/CE)

[Assinatura]
DOMINGOS NETO
Deputado Federal (PSB/CE)

[Assinatura]
SANDRA ROSADO
Deputada Federal (PSB/RN)

[Assinatura]
E. M. C.
Vice-Led

[Assinatura]
REP. CARLOS
ZABATINI
PT/SP



DA8489D546